Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Guaratinga

Sexta-feira • 2 de Outubro de 2026 • Ano XXII • Nº 4964

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos ..... 02 a 04

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJG4QKZEMEEYQKVBRDFBNT

Decretos

PREFEITURA DE GUARATINGA
Nossa Terra, Nossa Força

DECRETO MUNICIPAL Nº 350/2026

Regulamenta o disposto no art. 9º da Lei Municipal Nº 824/2026, nomeia os membros integrantes da Comissão Especial de Acompanhamento e dispõe sobre o seu funcionamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Municipal Nº 824/2026,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar acompanhamento institucional, transparência e controle dos procedimentos relacionados à execução da Lei Municipal Nº 824/2026;

CONSIDERANDO as indicações encaminhadas pelos órgãos e entidades com representação na Comissão Especial de Acompanhamento;

CONSIDERANDO que a atuação colegiada deve observar a legalidade, a impessoalidade, a publicidade, a eficiência, a proteção de dados pessoais e a prevenção de conflitos de interesses;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO

Art. 1º Fica regulamentado o art. 9º da Lei Municipal Nº 824/2026, mediante a organização e a designação dos integrantes da Comissão Especial de Acompanhamento, órgão colegiado de caráter consultivo, fiscalizador e deliberativo no âmbito de suas competências.

Art. 2º Ficam nomeados para integrar a Comissão Especial de Acompanhamento, na qualidade de titulares e suplentes, os seguintes representantes:

I – Secretaria Municipal de Educação:
a) titular: Adelaides Cruz dos Santos Jucie;
b) suplente: Marilea Gregório da Silva Santos;

II – Departamento Municipal de Recursos Humanos:
a) titular: Ademilton Rodrigues de Oliveira;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJG4QKZEMEEYQKVBRDFBNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

b) suplente: James de Jesus Pinheiro;
III – Secretaria Municipal de Finanças:
a) titular: Rodrigo Souza Silva;
b) suplente: Roamerson Queiroz do Nascimento;

IV – Procuradoria-Geral Municipal:
a) titular: Ayran Kiss Lima Santos;
b) suplente: Rowenna Nascimento Rosa;

V – Controladoria-Geral Municipal:
a) titular: Jack Gobira dos Santos;
b) suplente: Dorlando Alves Santana Silva;

VI – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB:
a) titular: Francisco Carlos Santos Freitas;
b) suplente: Gilmar Gomes da Silva;

VII – Conselho Municipal de Educação:
a) titular: Flávio Íris Souza dos Santos;
b) suplente: Maria D'Ajuda Santos Viana Carvalho;

VIII – Entidade Sindical representativa dos profissionais do magistério:
a) titular: Claiton Souza Ribeiro;
b) suplente: Auzair Barbosa de Souza Freitas.

Parágrafo único. A coordenação da Comissão caberá ao representante titular da Secretaria Municipal de Educação, e a secretaria dos trabalhos será exercida por membro escolhido pelo colegiado na primeira reunião.

Art. 3º É impedida de integrar a Comissão Especial de Acompanhamento, na qualidade de titular ou suplente, a pessoa que tenha vínculo de parentesco, na qualidade de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Coordenador ou por requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros.

§ 1º A convocação será encaminhada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, acompanhada da pauta e, sempre que possível, dos documentos necessários à deliberação, ressalvadas situações urgentes devidamente justificadas.

§ 2º As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico que permita a identifi-

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJG4QKZEMEEYQKVBRDFBNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

cação dos participantes e o registro das deliberações.

Art. 5º A Comissão instalar-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros e deliberará por maioria simples dos presentes.

§ 1º Em caso de empate, o Coordenador exercerá, além do voto ordinário, o voto de qualidade.

§ 2º As deliberações serão fundamentadas e registradas em ata, com indicação dos presentes, dos impedimentos declarados, dos votos divergentes e dos encaminhamentos aprovados.

Art. 6º Os membros deverão preservar o sigilo das informações legalmente protegidas e observar a legislação de proteção de dados pessoais, limitando o acesso e a divulgação ao estritamente necessário ao desempenho das atribuições da Comissão.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico, administrativo e material necessário ao funcionamento da Comissão, inclusive quanto à autuação, organização, guarda e tramitação dos documentos.

Parágrafo único. A Comissão poderá convidar servidores, especialistas ou representantes de outros órgãos e entidades para prestar esclarecimentos ou apoio técnico, sem direito a voto.

CAPÍTULO III
A TRANSPARÊNCIA E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º As atas, os relatórios e as deliberações da Comissão serão publicados no sítio eletrônico oficial ou no Diário Oficial do Município, ressalvadas as informações pessoais, bancárias, fiscais ou protegidas por sigilo legal.

Art. 9º. A Comissão apresentará relatório final ao Chefe do Poder Executivo no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão dos pagamentos e das pendências administrativas, contendo a síntese das atividades, das deliberações e dos resultados alcançados.

Art. 10. A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, após manifestação da Comissão e, quando necessário, da Procuradoria-Geral e da Controladoria-Geral do Município.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratinga, Estado da Bahia, em 02 de outubro de 2026

Rafael Gandhi Marques das Virgens
Prefeito Municipal